CONTRATO N.º 05/2021.

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES- PI** e **BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à **AV LUIS GUALBERTO DE SOUSA**, Nº320 - Bairro Centro - CEP:64.230.000, inscrito com CNPJ Nº **10.707.613/0001-17**, neste ato representada pelo presidente JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES, brasileiro, professor, portador do RG nº 2277031- SSP-PI, CPF nº 000.280.463-82 **e BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. Nº 02.705.744/0001-37, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Rua Wenceslau Sampaio, 30, centro, Buriti dos Lopes– Piauí, representada pela Sr.ª **Bárbara Nunes Barbosa Santos**, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, com fundamento no inciso 5 do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que faz parte integrante deste termo.

1. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total **R$ 47.405,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais)** de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	DISIEL S10	LT	9.500	4,99,00	47.405,00
		VALOR TOTAL			**47.405,00**

2. DO REAJUSTE

O preço será fixo, salvo se ocorrer alterações de relevância no mercado, de maneira que ficará impossível o fornecimento sem prejuízo excessivo a contratada.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

Digitalizado com CamScanner

O pagamento será efetuado **de acordo com seu fornecimento**, ficando a critério da Administração, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade federal, estadual, municipal e demais pertinentes a contratação.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

Programação: 01.031.0001.2001
Elemento: 339030
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

6. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

BeP.

Digitalizado com CamScanner

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Buriti dos Lopes (PI), 18 de maio de 2021.

Jefferson Fernando de Sousa Chaves

Jefferson Fernando de Sousa Chaves
Contratante – Presidente da Câmara

Barbara Nunes Barbosa Santos

Barbara Nunes Barbosa Santos
BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Ramaiana C. de Carvalho

Maria Luiza Neris Araujo

Digitalizado com CamScanner